



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Normas para realização do Trabalho de Conclusão de Curso do
Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária

Lavras

2013

INTRODUÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se em uma atividade acadêmica de treinamento e qualificação profissional, de caráter integrador, que visa complementar o ensino teórico-prático, recebido no curso acadêmico, com caráter de disciplina obrigatória para a integralização da carga horária total exigida.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Desenvolvimento do TCC

Art. 2º. Entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma atividade de pesquisa ou desenvolvimento técnico, aplicada aos alunos do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente.

Art. 3º O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico e crítico do aluno de graduação, capacitando-o no estudo de problemas e proposição de soluções. Este objetivo deverá ser alcançado através da execução de trabalho individual teórico e, ou, prático, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos no curso.

CAPÍTULO II

Das Condições

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso terá carga horária de 68 horas constituída de 04 créditos.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório como atividade de síntese e integração de conhecimento, e deverá ser apresentado em forma de monografia que pode ser caracterizada por uma pesquisa científica e, ou, tecnológica, projeto de engenharia,

estágio realizado pelo aluno ou revisão bibliográfica, aplicados a área de Engenharia Ambiental e Sanitária em que o aluno deverá desenvolvê-lo individualmente.

Parágrafo único. O aluno pertencente a um programa de iniciação científica poderá apresentar como TCC o trabalho desenvolvido desde que esteja relacionado à área do curso e que tenha parecer favorável do colegiado, no período em que o aluno estiver matriculado na disciplina TCC.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos para Realização do TCC

Art. 6º. O estudante terá prazo mínimo de um semestre antes da matrícula no TCC, para sugerir ao Colegiado do Curso, o nome do seu orientador e do seu co-orientador além da área na qual deseja desenvolver seu Trabalho de Conclusão de Curso, bem como a atividade a ser desenvolvida que terá como produto final a monografia.

Parágrafo único. Todas as sugestões acima descritas passarão por análise e homologação do colegiado.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos do Orientado

Art. 7º. Escolher, dentre as previstas, a atividade a ser desenvolvida dentro do campo de atuação do Engenheiro Ambiental Sanitarista para elaboração do TCC e sugerir o nome do seu orientador.

Art. 8º. Receber orientação para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º. Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, para que possa buscar soluções.

Art. 10. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

CAPÍTULO V

Dos Deveres do Orientado

Art. 11. Conhecer e cumprir as normas de realização do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I -** Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II -** Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;
- III -** Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV -** Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V -** Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das empresas e instituições, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

CAPÍTULO VI

Da Orientação

Art. 12. O orientador do Trabalho de Conclusão de Curso sugerido pelo aluno, condicionado à concordância do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária deve ser docente da Universidade Federal de Lavras e ministrar disciplina no curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária ou técnico-administrativo da UFLA com formação em curso superior.

Parágrafo único. Cada professor ou técnico-administrativo poderá orientar no máximo 10 (dez) alunos por semestre referente à elaboração da monografia do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13. Atribuições do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Orientar o aluno em todas as atividades;
- II - Assessorar o aluno na elaboração da monografia;
- III. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- IV. Encaminhar ao colegiado a declaração de orientação do estudante antes de iniciar o TCC e ata de realização da defesa, segundo modelo pré-determinado, após a defesa da monografia;
- V. Conduzir os trabalhos da banca avaliadora, respeitando os tempos estipulados para apresentação.

CAPÍTULO VI

Sobre o TCC e sua Execução

Art. 14. Para integralização do Trabalho de Conclusão de Curso, a partir do 9º (nono) período o estudante deverá efetuar matrícula no Sistema Integrado de Gestão – SIG da UFLA a matrícula na disciplina GNE219 - Trabalho de Conclusão de Curso para cumprir todas as exigências estabelecidas, e apresentar a monografia, desde que cumpridos os pré-requisitos.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ter início logo após o término do 8º (oitavo) período, obedecendo a carga horária estipulada.

Art. 15. A monografia referente ao Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigida segundo Normas Gerais para redação trabalho de conclusão da UFLA e do colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (Anexo 02).

§1º Para o TCC deverá haver uma apresentação oral do trabalho, aberta a comunidade universitária, com duração máxima de 30 minutos.

§2º Após a apresentação, uma banca examinadora, designada em conjunto pelo orientador e o estudante, realizará arguição e sugestões ao trabalho.

§3º A banca será composta pelo orientador, ou na ausência deste pelo co-orientador, e por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um suplente).

§4º O TCC deverá ser entregue, ao colegiado do curso em 3 (três) vias com o prazo de no mínimo 7 dias antes da defesa.

§5º O orientado deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca examinadora dentro do prazo estabelecido pelo orientador.

§6º A versão final, já corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser entregue em uma via impressa e uma em meio eletrônico ao Colegiado de Curso, para publicação interna na instituição.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação

Art. 16. O estudante será avaliado no Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Pelo texto final da monografia

II- Pela apresentação oral.

III - Pela defesa do trabalho.

Art. 17. Os conceitos deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

(a) Cada membro da banca deverá atribuir notas de 0 a 10 para cada um dos itens discriminados neste artigo.

(b) Média aritmética das notas igual ou superior a 6,0 receberão o conceito S – Suficiente e média abaixo de 6,0 receberão conceito I - Insuficiente.

Art. 18. O aluno deverá seguir os prazos previstos de entrega e apresentação do TCC, pois a não observância desses resultará na subtração de pontos da média final, como segue:

I- Atraso na entrega da indicação da banca e data de defesa: 05 pontos;

II- Atraso na entrega do TCC para a banca examinadora: 10 pontos (limitados a 4 (quatro) dias de atraso);

III- Alteração da data de apresentação, por motivo não justificado: 10 pontos;

IV- Atraso na entrega da versão final do TCC: 10 pontos.

Art. 19. Nos casos em que o estudante não atingir conceito S, o estudante deverá se matricular novamente na atividade e realizar um novo trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação.



Luiz Fernando Coutinho de Oliveira

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária